



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

Proponente: Prefeitura Municipal de Alegria/RS;

Localização: Rua 7 de Setembro, nº 1171, Centro, Alegria - RS



1 – OBSERVAÇÕES

Esta especificação complementa o orçamento.

Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito ao setor de engenharia do Município através da sua fiscalização, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados.

Pela empresa contratada por empreitada global, a obra deverá ser inscrita no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, na qual deverão ser informados todos os seus responsáveis.

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação com: serviço comum de engenharia (art 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei nº 14.133/2021).

A Planilha Orçamentária não desobriga a empresa vencedora da licitação de executar todas as tarefas previstas para a execução da obra projetada.

Os serviços deverão ser executados, pela empresa vencedora do certame licitatório, com todos os cuidados normativos, estando cada funcionário provido com equipamentos individuais de segurança, com a observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sob os aspectos da medicina e da segurança do trabalho e pela NBR 5682, sob o aspecto técnico.

Cabe a fiscalização verificar o cumprimento das especificações, sem que com isso reduzir de maneira alguma as responsabilidades da empresa contratada.

Todo o material necessário para a execução da obra será cedido pelo Município.

A execução da obra será realizada por etapas conforme disponibilidade das secretarias municipais.



2 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Antes de iniciar a obra, a contratada deverá reunir e organizar no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas, necessárias e suficientes para garantir a execução e continuidade da obra. Todos os serviços de transporte pessoal e equipamentos deverão ser executados pela contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes desses serviços.

O local deverá ser totalmente limpo, removendo-se entulhos e detritos, executando os serviços de fechamento de fossas e quaisquer instalações provenientes da obra e, quando necessário, o local deverá ser lavado. O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, compreendendo esta: serviços de varrição, remoção e lavagem.

3 - SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A execução das instalações hidrossanitárias deverá respeitar as normas técnicas vigentes.

3.1 Esgoto – Tubos e conexões

A equipe deverá realizar o rasgo do contrapiso e conferir se as tubulações de esgotamento sanitário do banheiro feminino e masculino ao lado do setor jurídico, estão coletando os efluentes corretamente e os conduzindo para tratamento em fossa séptica e disposição final no sumidouro. Em caso de descumprimento, deverá ser realizado o reparo.

Em caso da necessidade de reparo, a rede coletora será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável para esgoto.

Os tubos deverão ser corrigidos antes da instalação do novo piso. A disposição dos tubos e caixas obedecerá ao estabelecido no projeto hidrossanitário original. Deverão ser observadas as declividades mínimas normativas para os tubos:



- Ø75 mm ou inferior: inclinação mínima de 2%;
- Ø100 mm ou superior: inclinação mínima de 1%.

A canalização não deverá ficar solidária e estruturada no banheiro. Em torno de tubulações que atravessem alicerces ou paredes, deverá haver folga para que eventuais recalques na estrutura não venham a prejudicá-la. As aberturas nas paredes devem ser feitas de forma a permitir a colocação dos tubos livres de tensões. As juntas soldadas deverão ser executadas de maneira a garantir a estanqueidade e manter uniforme a seção de escoamento.

Por fim, realizar o chumbamento linear do contrapiso com argamassa traço 1:3, cimento CP II-32 e areia média.

4 - REVESTIMENTOS PARA PISOS

4.1 Demolição de revestimento cerâmico

Inicialmente será necessário realizar a demolição do piso e rodapé existente, juntamente com a demolição da argamassa colante, com o auxílio de marreta e talhadeira.

4.2 Nivelamento do contrapiso existente

Deverá ser realizado o nivelamento do contrapiso existente em 2cm de espessura com argamassa traço 1:3, cimento CP II-32 e areia média, preparo em betoneira.

4.3 Revestimentos cerâmicos internos

O Município disponibilizará o revestimento cerâmico 29 x 119cm para a instalação, deverão ser observadas as juntas de acordo com as especificações técnicas do fabricante, as quais deverão ser preenchidas com rejunte apropriado para o tipo de piso, também disponibilizado pelo Município.

O revestimento deverá ser assentado com argamassa colante do tipo AC III, disponibilizado pelo Município.



5 – PINTURA

Deverá ser realizada a pintura interna da Prefeitura Municipal de Alegria, com tinta látex acrílica premium, disponibilizada pelo Município.

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante. Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

6 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

A edificação deverá ser entregue completamente limpa.

Os pisos deverão ser limpos com detergente neutro e escovação manual.

7 – ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Qualquer dado omissos deste memorial descritivo, fica por conta das exposições do orçamento ou pela orientação do departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, bem como projetos suplementares quando assim se fizerem necessários.

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Todos os detalhes omissos neste memorial deverão ser tratados com a fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Alegria - RS, 22 de janeiro de 2026

Prefeito Municipal

Mariana Aparecida Ribeiro Ferreira
Engenheira Civil
CREA RS 254686